

LEI Nº 1.476-01/2013

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE DO VALE
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLINAS e dá outras providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a concessão de reajuste do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, em 14,30% (catorze virgula trinta por cento), a partir de maio de 2013, mesmo índice encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

§ 1º O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças